



**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 05/2026**

MENOR PREÇO

O Diretor-Presidente do Departamento Municipal de Energia de Ijuí, DEMEI, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, através do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 162/2023, que, no Departamento Municipal de Energia de Ijuí - DEMEI, sito à Av. Getúlio Vargas, 1454 – Bairro Assis Brasil que realizará licitação na **modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Lei complementar 123/06, demais dispositivos legais aplicáveis, e as condições deste Edital.

O presente edital estará disponível aos interessados, no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> a partir do dia 29 de julho de 2026, às 16h30min.

As empresas participantes poderão enviar proposta a partir da data acima estipulada.

O prazo limite para envio das propostas será no dia 13 de agosto de 2026, às 8hs e 29min.

A abertura do Pregão Eletrônico será dia 13 de agosto de 2026, às 08h30min.

Outras informações ou dúvidas, quanto ao objeto desta licitação, entrar em contato com o Núcleo de Compras, através do telefone (55) 3331 7716, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min de segunda a sexta feira, ou pelo e-mail compras@demei.com.br.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **pregão**, na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO** a **Contratação de empresa para prestação de serviços de construção e manutenção em redes aéreas de distribuição de energia elétrica de propriedade do DEMEI**, observância às especificações, requisitos e condições estabelecidas e de acordo com especificações nos anexos deste edital.

- A contratação se dará pelo preço unitário da UNIDADE DE SERVIÇO – US, sendo que as quantidades de US's por serviço executado, serão contabilizadas de acordo com o estabelecido no anexo II do ETP, PaTD-05 - Unidade de Serviço - Construção e Manutenção em Rede Aérea de Distribuição, os quais serão parte integrante deste edital.



Av. Getúlio Vargas, 1454, Bairro Assis Brasil, CEP 98.700-000 - Ijuí/RS
Fone/Fax: 55 3331.7700 | **Plantão 24h: ☎ 08000519200**
CNPJ 95.289.500/0001-00 - I.E 065/0080300
E-mail: demei@demei.com.br

www.demei.com.br



**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 05/2026**

MENOR PREÇO

1.2. Na etapa de julgamento da proposta, a empresa vencedora da disputa de lances deverá enviar a proposta final atualizada, em conformidade com as especificações do Anexo I deste edital e Termo de Referência Anexo IV.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, levando em conta as especificações do objeto conforme estabelecido neste Edital e seus Anexos, visando garantir o menor custo para a Administração, de acordo com o artigo 34 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. A licitação será realizada por ITEM – MENOR PREÇO POR 1 (UMA) US - e o modo de disputa será ABERTO.

2. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS.

2.1. Qualquer pessoa pode impugnar um edital de licitação caso identifique irregularidades na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, **EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em campo próprio, sob pena de preclusão.

2.2. O pedido deve ser protocolado em **até 3 DIAS ÚTEIS** antes da data de abertura da licitação, no campo designado disponível na Plataforma Portal de Compras Públicas, de acordo com o artigo 164 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será fornecida pelo PREGOEIRO e divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de **ATÉ 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, LIMITADO AO ÚLTIMO DIA ÚTIL anterior à data de abertura da licitação**, conforme o parágrafo único do artigo 164 da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Quaisquer alterações no edital serão divulgadas da mesma maneira que a divulgação original e seguirão os mesmos prazos estabelecidos para os atos e procedimentos originais, exceto quando a modificação não comprometer a elaboração das propostas, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 55 da Lei nº 14.133/2021.

2.4.1. Caso acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

2.4.2 Na elaboração da resposta, o Pregoeiro será auxiliado, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

2.5. A impugnação realizada dentro do prazo pelo licitante não impedirá sua participação nesta licitação até a decisão final.





**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 05/2026
MENOR PREÇO**

2.6. As respostas as impugnações e as solicitações de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração, ficando os interessados obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para a obtenção das informações prestadas.

2.7. As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo.

2.8. As impugnações e pedidos de esclarecimento apresentados fora do prazo serão recebidos apenas como uma manifestação do direito de petição.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em participar desta licitação deverão dispor de cadastro junto ao Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos dados tão logo identifique incorreção ou esses dados se tornem desatualizados.

3.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Pregoeiro, ou em caso de sua desconexão.

3.6. Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras





**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 05/2026**

MENOR PREÇO

Públicas e da elaboração e apresentação de propostas e documentos de habilitação serão de responsabilidade do licitante.

3.7. As Licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos as **MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**, e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas deverão **DECLARAR**, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que cumprem com os requisitos legais, estando aptas a usufruir o tratamento diferenciado estabelecido, nos termos dos artigos 43 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

3.8. As licitantes que se declararem beneficiárias da Lei Complementar Federal nº 123/06 e não comprovarem os requisitos legais para o enquadramento serão inabilitadas e poderão estar sujeitas às sanções previstas no Edital e legislação pertinente.

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas e que atendam todas as exigências Editalícias.

4.2. Será vedada a participação de licitantes que:

- a) não atendam as condições do edital e seus anexos;
- b) não atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- c) estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- d) se enquadram nas vedações previstas no artigo 9 e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005;
- f) sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCUPlenário);
- g) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- h) estejam constituídos sob a forma de consórcio

4.3. Será vedada a participação de empresas em consórcio na licitação, com as seguintes justificativas:

- a) A vedação quanto à participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação;





**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 05/2026**

MENOR PREÇO

b) A participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for “de alta complexidade ou de grande vulto econômico”, situações em que empresas isoladamente não teriam condições de atender aos requisitos de habilitação técnica ou de qualificação econômico-financeira.

4.4. Como condição de participação, o licitante, ao enviar proposta eletrônica, deverá preencher, em campo próprio do Portal de Compras Públicas, as seguintes declarações on-line:

a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;

c) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) que, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos;

e) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

f) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.4.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

4.5. O licitante deverá assinalar “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do Portal de Compras Públicas, relativo à seguinte declaração on-line: que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei complementar





**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 05/2026
MENOR PREÇO**

4.5.1 A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.6. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

4.6.1. Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

4.7. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

4.8. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e Termo de Referência, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A partir da publicação/divulgação deste Edital, até a data e o horário previsto para a abertura da sessão pública, os que desejarem participar poderão encaminhar as propostas (ou retirar aquelas já enviadas) para o(s) lote(s) de interesse através do portal eletrônico informado neste Instrumento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2.1. Os documentos de habilitação serão exigidos e analisados apenas em relação ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem prejuízo das declarações previamente apresentadas no sistema e da possibilidade de consulta aos registros cadastrais.”





**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 05/2026**

MENOR PREÇO

5.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances.

5.9. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

5.10. Serão inabilitadas as licitantes que não atenderam as exigências para habilitação contidas neste edital.

5.11. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

5.11.1. se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado;

5.11.2. no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.





**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 05/2026
MENOR PREÇO**

5.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo estipulado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

5.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.15. Nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta eletrônica deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e seus anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitidas propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) Indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, o número de telefone e endereço eletrônico – DE E-MAIL, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos, bem como o nome do responsável para realizar quaisquer tratativas junto ao Demei, bem como o nome do responsável pela assinatura do contrato.

b) Ter **VALIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data de sua apresentação.



Av. Getúlio Vargas, 1454, Bairro Assis Brasil, CEP 98.700-000 - Ijuí/RS
Fone/Fax: 55 3331.7700 | **Plantão 24h:** ☎ 08000519200
CNPJ 95.289.500/0001-00 - I.E 065/0080300
E-mail: demei@demei.com.br

www.demei.com.br



**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 05/2026**

MENOR PREÇO

b1) As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 90 (noventa) dias.

c) Preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, com até **2 (DUAS) CASAS DECIMAIS**, expresso em reais, (sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação), junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).

d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

e) Na proposta deverão ser anexados, sempre que possível, manuais, catálogos e demais informações técnicas da cotação;

6.2. O valor proposto deve incluir, obrigatoriamente, todos os encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias (inclusive relativos a acidentes de trabalho), fiscais, comerciais ou de qualquer natureza, vales-transportes e refeição, não se admitindo, a qualquer título, acréscimo sobre o valor proposto. Deverão estar incluídas ainda todas as despesas com custo de frete, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições; ou ainda, despesas com terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor, para entrega no local e prazos estabelecidos.

6.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

7.1. A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas.

7.1.1. Conforme Artigo 59 da lei 14.133/2021 serão desclassificadas as propostas que:

I – Contiverem vícios insanáveis;

II – Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;



Av. Getúlio Vargas, 1454, Bairro Assis Brasil, CEP 98.700-000 - Ijuí/RS
Fone/Fax: 55 3331.7700 | **Plantão 24h: ☎ 08000519200**
CNPJ 95.289.500/0001-00 - I.E 065/0080300
E-mail: demei@demei.com.br

www.demei.com.br



**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 05/2026**

MENOR PREÇO

III –Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V – Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

§ 1º A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

8. DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO.

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

8.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.1.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será fixado pelo pregoeiro.

8.2. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante o prazo de 10 (dez) minutos.

8.3. Se algum fornecedor der lance nos últimos 2 (dois) minutos, o sistema prorroga automaticamente por mais 2 (dois) minutos.





**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 05/2026
MENOR PREÇO**

8.4. A cada novo lance dentro desse período final, ocorre nova prorrogação de 2 minutos.

8.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.6. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.7. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.8. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será REALIZADO SORTEIO entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.9. A ordem de apresentação das propostas ou dos lances será considerada nos termos das regras do sistema, podendo ocorrer empate entre propostas iguais não seguidas de lances, sem prejuízo da aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

8.10. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- 8.10.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.10.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- 8.10.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 8.10.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 8.10.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;





**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 05/2026
MENOR PREÇO**

- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra-proposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.11.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas e no prazo máximo estipulado pelo Pregoeiro, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

8.11.3. Caso não exista possibilidade de negociação, via manifestação formal no chat, pelo fornecedor melhor classificado, o prazo de negociação poderá ser reduzido.

8.12. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.

9.1. Após a etapa de negociação, aceitando-se o valor proposto, deverá ser encaminhada proposta final atualizada, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, nos termos do documento constante no Anexo I deste edital.

9.2. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para o objeto neste Edital e em seus anexos.

9.2.1, A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e ofertar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

9.2.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;





**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 05/2026
MENOR PREÇO**

9.2.3. A proposta final do licitante que for declarado vencedor será transmitida por meio do sistema eletrônico dentro do prazo determinado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas a partir da solicitação, que poderá ser prorrogado ou reduzido a critério deste último. Além disso, a mesma deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.2.6. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.2.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.2.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.2.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.2.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9.3. Como regra será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço estimado fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido, que apresentar preço manifestamente inexequível, bem como as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital e as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.





**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 05/2026
MENOR PREÇO**

9.4. Como exceção poderá ser aceita proposta ou lance vencedor com preço final acima do superior ao preço estimado, desde que devidamente justificado e/ou após aberta diligência pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

9.5. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero e conforme definição expressa das dos §§ 4º e 5º do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021:

9.6. Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estipulado pelo pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, caso esse entenda pela necessidade de concessão maior de prazo para envio dos documentos.

9.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.





**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 05/2026**

MENOR PREÇO

9.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso

9.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

9.15. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital. Da mesma forma quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante, com o instrumento convocatório.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [art.\(s\) 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.1. Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;





**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 05/2026
MENOR PREÇO**

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

10.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.2.3. Prova de regularidade abrangendo os Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND);

10.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo ESTADO, mediante apresentação de certidão(ões) expedida(s) pelo órgão estadual competente.

10.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo município, mediante apresentação de certidão(nões) expedida(s) pelo órgão municipal competente.

10.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal;

10.2.7. Prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas da Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12440/11 - Resolução Administrativa TST 1470/2011.

10.2.8. As Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar os documentos, acima mencionados, mesmo que estes apresentem alguma restrição. (Lei Complementar Federal nº 123/06). Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá





**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 05/2026
MENOR PREÇO**

ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis a critério da Administração Pública. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.3. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

10.4. Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

10.5. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/06.

10.6. Declaração firmada pelo licitante ou seu Representante Legal, conforme - **Declaração de Idoneidade, na qual será consultado o CEIs (Cadastro Nacional de Empresas inidôneas e Suspensas) e o Cnep (Cadastro Nacional de Empresas Punidas)**

10.7. Declaração da Licitante informando sobre a inexistência de fato impeditivo à habilitação - **Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.**

10.8. REGULARIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRA:

10.8.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida dentro do prazo de validade nela indicado ou, na ausência de prazo expresso, há não mais de 90 (noventa) dias da data da sessão pública;





**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 05/2026
MENOR PREÇO**

b) balanço patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios;

c) demonstração da boa situação econômico-financeira da licitante, mediante obtenção de resultados iguais ou superiores a 1,00 (um inteiro) nos índices de Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG e Liquidez Corrente – LC, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = (AC + RLP) \div (PC + PNC)$$

$$SG = AT \div (PC + PNC)$$

$$LC = AC \div PC$$

Onde:

- **AC:** Ativo Circulante;
- **RLP:** Realizável a Longo Prazo;
- **AT:** Ativo Total;
- **PC:** Passivo Circulante;
- **PNC:** Passivo Não Circulante.

10.8.2. Os índices deverão ser apresentados em demonstrativo próprio, elaborado e assinado por profissional legalmente habilitado na área contábil, com indicação de seu registro profissional, utilizando-se os dados constantes das demonstrações contábeis apresentadas.

10.8.3. A licitante que apresentar resultado inferior a 1,00 (um inteiro) em qualquer dos índices de Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG ou Liquidez Corrente – LC deverá comprovar patrimônio líquido mínimo correspondente a **10% (dez por cento) do valor estimado da contratação referente ao período inicial de vigência do contrato**, por meio do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis apresentadas.

10.8.4. Para fins do subitem anterior, será considerado o valor total estimado para os primeiros 12 (doze) meses de vigência contratual, e não apenas o preço correspondente a uma Unidade de Serviço – US.

10.8.5. A comprovação do patrimônio líquido mínimo não poderá ser substituída pela apresentação ou pelo compromisso de prestação de garantia





**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 05/2026
MENOR PREÇO**

contratual, por constituírem institutos com finalidades distintas.

10.8.6. As empresas constituídas não menos de 2 (dois) anos apresentarão as demonstrações contábeis referentes ao último exercício social exigível, na forma do § 6º do artigo 69 da Lei nº 14.133/2021.

10.8.7. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão apresentar balanço de abertura regularmente elaborado e registrado, acompanhado dos documentos contábeis legalmente exigíveis.

10.8.8. Os documentos contábeis deverão ser apresentados na forma prevista pela legislação aplicável à natureza jurídica da licitante, inclusive mediante escrituração digital no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, quando obrigatória.

10.8.9. A Administração poderá realizar diligência para esclarecer ou confirmar informações constantes dos documentos contábeis, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria existir e ter sido apresentada na data da habilitação, ressalvada a atualização de documento cuja validade tenha expirado após essa data.

10.9. HABILITAÇÃO TÉCNICA.

A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:

10.9.1. Capacitação técnico-operacional:

a) A empresa licitante deverá apresentar comprovante de Registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, demonstrando estar em conformidade para o exercício profissional, devendo a comprovação estar em plena validade;

A empresa com registro no Conselho Regional de outra unidade da federação deverá obter o visto de seu registro junto ao CREA-RS para participação na licitação.

b) A empresa licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido(s) por PESSOA JURÍDICA de direito público ou privado, EM NOME DA EMPRESA CONTRATADA, relativo à execução de serviços compatíveis com as atividades relativas ao objeto do edital. Deverá ser apresentado junto do atestado de capacidade técnica as respectivas ARTs dos serviços realizados.





**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 05/2026
MENOR PREÇO**

10.9.2. Capacitação técnico-profissional:

a) A empresa licitante que for declarada vencedora deverá apresentar comprovação de registro ou inscrição do ENGENHEIRO ELETRICISTA (RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EMPRESA) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em plena validade.

O profissional com registro no Conselho Regional de outra unidade da federação deverá obter o visto de seu registro junto ao CREA-RS para participação na licitação;

b) A empresa licitante deverá apresentar 01 (uma) ou mais Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, nos termos da legislação aplicável, em nome do RESPONSÁVEL TÉCNICO, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativo ao objeto do edital;

10.9.3. A comprovação de vínculo dos profissionais ao quadro permanente, conforme mencionado no item 10.9.2, quando o nome do detentor do atestado não constar na Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA, far-se-á mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho.
- Ficha de registro de empregado.
- Contrato de prestação de serviços.
- Certidão simplificada da Junta Comercial ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, para os casos em que o responsável técnico seja sócio da empresa.

10.9.4. Compromisso de Participação do Pessoal Técnico Qualificado, no qual os profissionais indicados pela licitante/proponente no item 10.9.2. declarem que participarão, permanentemente, a serviço da mesma, para a execução do objeto desta licitação, conforme Modelo de Compromisso de Participação - Anexo V deste Edital.

10.9.5. Caso haja substituição de algum dos técnicos relacionados no item 10.9.2., a licitante/proponente deve comunicar formalmente o Contratante e providenciar sua substituição. O novo profissional incluído na obra/serviço objeto desta licitação deve possuir a mesma qualificação ou superior a exigida neste edital. A qualificação profissional do novo técnico deve ser comprovada adotando a mesma metodologia descrita neste edital e, ainda, ser aprovada pelo Contratante.

10.9.6. A execução das atividades será dentro da área de atuação/ Concessão do DEMEI, sendo facultado a licitante proponente visitar a área.





**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 05/2026
MENOR PREÇO**

Entretanto a licitante proponente deve emitir uma declaração de que conhece o local, a área geográfica de abrangência e demais aspectos que possam influir direta ou indiretamente na prestação dos serviços objeto da presente licitação, conforme Modelo de Declaração de Conhecimento do Local - Anexo VI deste edital. Não serão aceitas, pelo DEMEI, reclamações, reivindicações e/ou posterior alegação de desconhecimento total ou parcial das condições locais de execução das obras, dos serviços e demais particularidades, sob qualquer pretexto.

10.9.7. A Administração poderá pedir, em qualquer fase da licitação, a comprovação das Certidões de Acervo Técnico (CAT), disponibilizados pelos profissionais indicados no item 10.9.2 pela licitante/proponente.

10.9.8. Declaração expressa da proponente – Anexo VII deste edital - que colocará à disposição do DEMEI, após a homologação do resultado do julgamento, e da assinatura do contrato, contudo, antes do início dos trabalhos as ferramentas, equipamentos e veículos que serão utilizados na realização das atividades previstas no objeto deste Edital para serem inspecionados.

10.10. DEMAIS EXIGÊNCIAS E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

10.10.1. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.10.2. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.10.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.10.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência. (Lei 14.133/21, art. 64).

10.11. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.11.1. A proposta final do licitante que for declarado vencedor será transmitida por meio do sistema eletrônico dentro do prazo determinado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas a partir da solicitação, que poderá ser prorrogado ou reduzido a critério deste último. Além disso, a mesma deverá:





**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 05/2026**

MENOR PREÇO

a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.11.4. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.11.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.11.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.11.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.11.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.12. DA INEXEQUIBILIDADE

Por se tratar de serviço de engenharia, deve ser observado expressamente as regras dos §§ 4º e 5º do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, os quais definem que:

- propostas inferiores a 75% do orçamento estimado são consideradas inexecutáveis;





**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 05/2026
MENOR PREÇO**

- quando a proposta vencedora for inferior a 85% do orçamento estimado, será exigida garantia adicional correspondente à diferença entre o valor orçado e a proposta.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, **IMEDIATAMENTE**, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema (não há mais necessidade de motivar).

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico,

11.3. Interposto o recurso, as demais licitantes **deverão ser intimadas** para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo de **três dias úteis**, a contar da disponibilização de cópia do recurso e da documentação necessária e porventura solicitada.

11.4. O recurso/contrarrazões será(ão) analisado(s) pelo Pregoeiro, o qual formalizará decisão administrativa.

11.5. Havendo dúvida quanto aos requisitos técnicos, e desde que motivado pelo Pregoeiro, poderá ser encaminhado ao setor requisitante para juntada de informações.

11.6. Havendo recurso, o Pregoeiro apreciará os mesmos e encaminhará à autoridade competente a decisão em grau final. A decisão final do recurso/contrarrazões será formalizada pelo Pregoeiro.

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente

12. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos





**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 05/2026
MENOR PREÇO**

anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Dar-se-á seguimento à adjudicação quando:

13.1.1. a licitante classificada em 1º lugar for declarada habilitada e não houver manifestação de intenção de recurso;

13.1.2. as intenções de recurso não forem aceitas; ou

13.1.3. a decisão do recurso mantiver a habilitação da empresa.

13.2. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.3. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;





**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 05/2026
MENOR PREÇO**

d) Homologar a licitação.

13.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.5. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.6. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados

14. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

14.1. Após a homologação da licitação, será lavrada Contrato de Prestação de serviços, com vigência de 12 (doze) meses após sua assinatura, com o PROPONENTE classificado em primeiro lugar.

14.1.1. O licitante vencedor do pregão ao assinar o **CONTRATO**, compromete-se a manter os preços ofertados no dia do certame.

14.2. O licitante vencedor deverá assinar o Contrato de Prestação de serviços no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação expressa do licitante, contendo a exposição circunstanciada do motivo, ficando a decisão a critério da Administração.

14.4. O contrato a ser assinado terá como base a minuta de contrato (anexo II do presente edital) e dele faz parte integrante.

14.5. Quando o proponente vencedor convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Contrato ou não apresentar situação regular, no ato da assinatura deste, será observado as disposições do artigo 90, parágrafos segundo e quarto da lei 14.133/2021.

14.5.1. O pregoeiro poderá negociar para que seja obtido preço melhor, e, após, procederá a habilitação da nova licitante vencedora.

14.6. Como condição para a sua contratação a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação previstas no presente edital, prestar as





**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 05/2026
MENOR PREÇO**

informações solicitadas pelo Demei, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta Licitação.

14.7. No caso de o proponente vencedor deixar de assinar o **contrato**, será caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, cabendo-lhe a imposição das sanções administrativas pertinentes.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

15.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

15.1.1. Os serviços serão executados de forma direta pela Contratada, no regime de empreitada por preço unitário – por US.

15.1.2. É expressamente vedada a subcontratação total dos serviços objeto do Contrato, exceto de parte, nos casos expressamente autorizados pela fiscalização e de acordo com o item 15.5.

15.1.3. Todos os serviços desta licitação deverão ser executados da seguinte forma: deve ser cumprido o estabelecido nas Instruções técnicas ITD-06, ITD-03, ITD-04 e Diretriz DGD-05 e Padronização PaTD-05, bem como no termo de referência, parte deste edital, no anexo IV.

15.1.4. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.1.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no edital, Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.1.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço prestado e consequente aceitação mediante termo de aceite.

15.1.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

15.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a





**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 05/2026
MENOR PREÇO**

responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade pela perfeita execução do contrato

15.1.9. A contratada deverá disponibilizar integralmente a mão-de-obra necessária à execução de todas as atividades previstas no objeto deste edital.

15.1.10. Verificada a não-conformidade do objeto licitado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

15.1.11. Considerado inadequado os serviços prestados, o representante designado pelo Contratante para acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do contrato notificará à Contratada, a qual deverá adequar à prestação dos serviços as exigências contratadas;

15.1.12. O Prazo de vigência inicial dos serviços realizados é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, durante o qual a empresa contratada fará todas as correções necessárias que não estiverem de acordo com objeto solicitado, conforme Minuta de Contrato (Anexo II).

15.1.13. O preço cotado inclui todas as despesas com custo, deslocamentos, estadias, refeições, com mão de obra, auxílio-alimentação ou refeição, vales-transportes e quaisquer outras vantagens pagas aos empregados, equipamentos e materiais necessários, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, sociais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, ou de qualquer outra natureza enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive o lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

15.1.14. A execução dos serviços deverá ser realizada por uma empresa especializada no ramo, de acordo com as características dos documentos do processo, devendo:

- a) Os serviços deverão ser executados em estrita observância às especificações técnicas constantes no Anexo IV, bem como às orientações da contratante, respeitando os prazos estabelecidos, os padrões de qualidade exigidos e a identidade institucional do órgão;
- b) Entregar serviços de qualidade e de acordo com a proposta apresentada respeitando e cumprindo com os prazos de entrega estabelecidos.





**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 05/2026**

MENOR PREÇO

c) Disponibilizar para o DEMEI um contato imediato (telefone/e-mail) do responsável pela prestação do serviço.

15.2. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

15.2.1. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os trabalhos deverão ser iniciados no máximo 10 (dez) dias após Ordem de Execução de Atividades (OEA), sendo o prazo de execução dos serviços de até a aprovação da Revisão

15.2.2. A contratada deverá disponibilizar integralmente a mão-de-obra qualificada e treinada, ferramentas, EPIs, equipamentos de manutenção e veículos, necessários à execução de todas as atividades previstas no objeto deste edital.

15.2.3. Qualquer alteração na composição da equipe deverá ser comunicada à fiscalização do DEMEI, para que seja providenciada a adequação documental, de acordo com as normas de segurança e medicina o trabalho.

15.2.4. Alocar somente pessoal habilitado para todas as atividades que se fizerem necessárias à execução do objeto deste contrato, devendo dispor também de um engenheiro eletricista, inscrito no CREA, como responsável pelas atividades junto ao Contratante.

15.2.5. **LOCAL DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS** - O serviço técnico contratado deverá ser executado conforme necessário, em toda área de concessão do DEMEI, na cidade de Ijuí-RS, o qual será acompanhado e fiscalizado por um representante do DEMEI.

15.3. DOS DOCUMENTOS

15.3.1. O contratante deverá efetuar todos os seguros a que estiver obrigado pelas leis brasileiras em qualquer tempo.

15.3.2. Correrá por conta e risco da Contratada os seguintes seguros:

- a) Seguro de Responsabilidade Civil Geral, no valor condizente com as condições, potencial de risco e peculiaridade do(s) serviço(s) a ser(em) executado(s).
- b) Seguro de Acidente do Trabalho, para todos os seus empregados que participarão da execução dos serviços, na forma da legislação em vigor.

15.3.3. A Contratada exigirá de seus seguradores disposição expressa, incluindo a Contratante como COSSEGURADA e sua equiparação a terceiros.





**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 05/2026
MENOR PREÇO**

15.3.4. Se os prejuízos de um eventual sinistro forem superiores ao valor limite da apólice, a diferença entre o total do prejuízo e a indenização a cargo da Seguradora, independentemente da solidariedade passiva, deverá ser paga pela Contratada, bem como as eventuais franquias constantes da apólice, que também correrão por conta da Contratada.

15.3.5. A Contratada exigirá de seus seguradores a inclusão, em todas as apólices, de cláusula que assegure a desistência pelos mesmos de qualquer sub-rogação, explícita ou implícita, em eventuais direitos contra o Contratante.

15.3.6. A Contratada se obriga a apresentar a Contratante, cópia das apólices de seguro quando esta o exigir, devendo o prazo de validade do seguro ser no mínimo igual ao prazo de vigência do contrato.

15.3.7. Satisfazer as exigências do CREA, bem como dos demais órgãos da área Federal, Estadual e Municipal.

15.3.8. Comprovar perante a Contratante o registro do contrato junto ao CREA, sob a forma de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

15.4. DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA

15.4.1. A contratada deverá:

Fornecer gratuitamente e exigir dos seus empregados a utilização de uniforme e dos equipamentos de segurança individuais e coletivos, bem como, a condução de práticas seguras para a execução das atividades.

Obedecer às exigências do Código de Trânsito Brasileiro, em relação ao transporte de pessoas, equipamentos e materiais e a condução de veículos.

Sinalizar e isolar, adequadamente, os locais onde estiverem sendo executados os serviços, conforme as normas da Contratante, as exigências do Código de Trânsito Brasileiro e demais normas de segurança.

Confeccionar e afixar a sua logomarca e a inscrição “a serviço do Contratante”, em ambas as portas de seus veículos de forma facilmente identificável, somente durante o prazo de execução deste contrato.

Solicitar imediatamente a presença da fiscalização do Contratante em caso de acidentes de trabalho durante a execução dos serviços, ou que causem danos em bens de terceiros, para que sejam tomadas as devidas providências. Deverão ser emitidos todos os documentos pertinentes e necessários para o





**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 05/2026
MENOR PREÇO**

devido Registro do Acidente de Trabalho (CAT, B.O., entre outros).

Atender a legislação brasileira pertinente à atividade, principalmente a Portaria 3214 de 08 de junho de 1978, e suas alterações. Ainda, em especial a Portaria nº 598 de 07/12/2004 do Ministério do Trabalho e Emprego que altera a Norma Regulamentadora – NR 10 – Instalações e Serviços em Eletricidade e a **Portaria MTE 737/2026** em conjunto com a NR 1 – a qual define as diretrizes base de Segurança e Saúde no Trabalho (SST) no Brasil.

Observar os requisitos de segurança da legislação brasileira, em especial todas as Normas Regulamentadoras. Atender os requisitos estipulados pela Instrução Técnica ITD-03, ITD6, PaTD-05 e DGD-05 e demais normas correlatas.

A contratada deverá apresentar a documentação dos trabalhadores envolvidos na execução do objeto por arquivo digital ao e-mail seguranca@demei.com.br, e com antecedência mínima de dois dias úteis.

15.4.2. Entre a equipe, obrigatoriamente, um dos trabalhadores deverá exercer a função de líder de equipe e realizar a APR - Análise Preliminar de Risco, e a cada atividade e orientar os demais integrantes da equipe sobre esses riscos.

15.5. DA SUBCONTRATAÇÃO.

15.5.1. A CONTRATADA poderá, mediante autorização prévia, expressa e motivada do DEMEI, subcontratar exclusivamente parcelas acessórias ou complementares do objeto, vedada a subcontratação total.

15.5.2. A área técnica deverá indicar previamente as parcelas passíveis de subcontratação, sendo vedada a transferência das atividades consideradas de maior relevância técnica ou que tenham sido determinantes para a habilitação da CONTRATADA, salvo quando expressamente admitido e comprovada a capacidade técnica da subcontratada.

15.5.3. O pedido de autorização deverá identificar a subcontratada, a parcela a ser executada, o valor, o prazo e os profissionais envolvidos, acompanhado de documentação que comprove:

- I – Capacidade técnica, operacional e profissional compatível com a parcela subcontratada;
- II – Registro no conselho profissional competente e apresentação das Respectivas ARTs, quando cabíveis;
- III – Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária pertinente;





**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 05/2026
MENOR PREÇO**

IV – inexistência de sanção ou impedimento que inviabilize sua participação na execução;

V – Atendimento às exigências de segurança do trabalho, especialmente às Normas Regulamentadoras aplicáveis;

VI – Inexistência das situações previstas nos arts. 14 e 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

15.5.4. A subcontratada somente poderá iniciar os serviços após a aprovação formal do Demei e a juntada da documentação correspondente ao processo administrativo.

15.5.5. A subcontratação não produzirá vínculo jurídico entre o Demei e a subcontratada, não autorizará pagamentos diretos nem implicará alteração dos preços, prazos ou demais condições contratuais.

15.5.6. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela execução, qualidade e segurança dos serviços subcontratados, bem como pelos atos, omissões, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações da subcontratada.

15.5.7. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica:

I – Enquadrada nas hipóteses do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

II – Que esteja impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

III – Que mantenha os vínculos ou relações previstas no art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;

IV – Que não comprove capacidade técnica compatível com a parcela pretendida.

15.5.8. A subcontratação não autorizada, total, acima do limite fixado ou realizada em desacordo com este Edital constituirá inadimplemento contratual e sujeitará a CONTRATADA às sanções cabíveis, inclusive à extinção do contrato, observado o devido processo administrativo.

16. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

16.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação pelo órgão requisitante, por servidores designados pelo Demei, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

16.2. O acompanhamento e a fiscalização e a gestão do instrumento contratual firmado serão feitos pelo servidor requisitante e substituto (em caso de necessidade).





**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 05/2026
MENOR PREÇO**

16.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

16.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, de Nota Fiscal, correspondente aos serviços efetivamente realizados e medidos pela Fiscalização do DEMEI, no período compreendido entre o dia 01 de cada mês até o último dia trabalhado deste mês, através de depósito bancário.

17.1.1. A Notas Fiscais e a documentação listada no item 17.1.6 deverão ser entregues ao gestor do contrato em até 07 (sete) dias úteis da aprovação do Relatório Técnico.

17.1.2. Após o recebimento da Nota Fiscal, aprovação do relatório técnico descrito no item 17.1.4, a conferência da documentação listada no item 17.1.6, o DEMEI terá o prazo de 10 (dez) dias para efetuar o pagamento.

17.1.3. A não apresentação pela Contratada, da nota fiscal e dos demais comprovantes exigidos, e/ou a entrega dos serviços parcialmente e/ou fora dos prazos previstos ou em desconformidade com este contrato autorizará o Contratante, sem incidir em correção monetária, juros ou multa ou em qualquer penalidade, a reter o pagamento vencido, bem como os que se vencerem, ou a efetuar pagamentos parciais, proporcionais aos materiais/serviços entregues, acarretando também à CONTRATADA a responsabilização pelo ressarcimento de eventuais prejuízos financeiros, a critério do Contratante, até que a Contratada cumpra sua obrigação.

17.1.4. Mensalmente a CONTRATADA elaborará um Relatório Técnico referente aos serviços executados.

17.1.5. O CONTRATADO deverá emitir e entregar a nota fiscal dos serviços em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento parcial do serviço pelo fiscal contrato.





**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 05/2026
MENOR PREÇO**

17.1.6. Ainda, os pagamentos somente serão liberados com recebimento emitido pelo fiscal do contrato através encaminhamento do relatório mensal, da NF, BEM COMO após a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal, emitida em nome do DEMEI, dos serviços efetivamente executados contendo o número do PROCESSO DE COMPRAS E DO CONTRATO correspondente.
- b) Declaração contendo a relação dos empregados que efetivamente prestaram serviço à contratante, com respectivo nº da CTPS;
- c) Comprovante do pagamento dos salários dos empregados que prestaram serviço à contratante, através de contracheque ou recibo de pagamento.
- d) E-Social: Comprovante Contribuição Previdenciária por trabalhador ou relatório do sistema da empresa contendo os trabalhadores informados na declaração de funcionários, em que o valor total da contribuição seja igual ao relatório da contribuição previdenciária total do e-social;
- e) DCTF web (Recibo de Entrega);
- f) Comprovante de pagamento da guia DARF de recolhimento do INSS
- g) Relatório analítico da GRF/ GFIP.
- h) Comprovante de pagamento da guia de recolhimento do FGTS.
- i) Registro de frequência
- j) Comprovante de quitação dos seguros.
- j) Declaração quando não houver empregados que os serviços forem prestados somente pelo titular ou sócios da empresa contratada;
- k) Comprovação da condição de associado (no caso de cooperativa) mediante apresentação da cópia da ficha de matrícula ou da inscrição no livro matrícula, onde conste o número de sua inscrição, qualificação e data de admissão.

17.1.7. TODOS OS DOCUMENTOS ACIMA MENCIONADOS SE REFEREM AO MÊS DE COMPETÊNCIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

17.1.8. A documentação mencionada no parágrafo anterior deverá ser conferida e rubricada pelo servidor fiscalizador do respectivo contrato.

17.1.9. Quando do primeiro pagamento à empresa a mesma deverá apresentar ao fiscal técnico do contrato as fichas de entrega de EPIs dos colaboradores, juntamente do PCMSO.

17.2. A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais:
Departamento Municipal de Energia de Ijuí - Demei
CNPJ: 95.289.500/0001-00





**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 05/2026
MENOR PREÇO**

Inscrição Estadual: 065-0080300

Endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 1454, Bairro Assis Brasil, Ijuí/RS – 98.709-203

Nº do Processo de compras ou nota de empenho e número do contrato de prestação de serviços.

17.3. Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para ao e-mail do fiscal do contrato: elizandro@demei.com.br.

17.4. O pagamento será realizado pelo Demei de Ijuí mediante depósito bancário em favor do adjudicatário, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação, ou por boleto bancário.

17.5. As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas ao setor de Tesouraria do Demei pelo e-mail flavio.o@demei.com.br ficando o contratado obrigado a mantê-las atualizadas.

17.5.1. Especificar os dados da conta bancária para pagamento, nas Informações Adicionais da Nota Fiscal. Caso ocorrer alterações, encaminhar e-mail para o setor de Tesouraria.

17.6. A não apresentação pela **Contratada**, da nota fiscal/fatura e/ou a entrega dos materiais parcialmente e/ou fora dos prazos previstos ou em desconformidade com este contrato autorizará o **Contratante**, sem incidir em correção monetária, juros ou multa ou em qualquer penalidade, a reter o pagamento vencido, bem como os que se vencerem, ou a efetuar pagamentos parciais, proporcionais aos materiais entregues, a critério do **Contratante**, até que a **Contratada** cumpra sua obrigação.

17.7. Para emissão da nota fiscal de material deverá ser observado a aplicação da IN RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, a qual foi recepcionada pelo Decreto Municipal (Ijuí) 7.894 de 15 de junho de 2022.

17.8. O pagamento será condicionado a não existência de Débitos de fatura de energia elétrica em nome do (a) contratado (a) ou de qualquer de seus sócios, no caso de pessoa jurídica, observando o prazo legal de prescrição.





**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 05/2026
MENOR PREÇO**

17.9. A critério da **Contratante** poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, de responsabilidade da **Contratada**, em decorrência da execução do presente contrato.

17.10. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor, enquanto pendendo de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

18. RECURSO DA DESPESA

Órgão: 18 – Departamento Municipal de Energia de Ijuí – DEMEI
Unidade: 01 – Coordenadoria Geral
Atividade: 2.209 – Manutenção das Atividades de Distribuição de Energia Elétrica
Elemento: 3.3.90.39.05 - 8629 - Serviços técnicos profissionais
Recurso: Próprio Recurso: Próprio

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

19.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos da Lei nº 14.133/2021,

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da entrega do objeto sem motivo justificado;
- g) Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- h) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- k) Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.





**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 05/2026
MENOR PREÇO**

19.2. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a Contratada sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) Execução do contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência.
- b) Execução do contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- c) Inexecução parcial do contrato: impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Contratante pelo prazo de até 01 (um) ano, e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- d) Inexecução total do contrato: impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Contratante pelo prazo de até 03 (três) anos, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- e) Incorrer na situação prevista no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133/21: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

19.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as Demais sanções.

19.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

19.4. Na aplicação das penalidades previstas, o DEMEI considerará, motivadamente, a gravidade da falta, os efeitos, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas de defesa.

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.





**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 05/2026
MENOR PREÇO**

19.6. O valor das multas, eventualmente aplicadas, em hipótese alguma será devolvido à contratada, mesmo que o evento causador venha a ser recuperado.

19.7. Do ato que aplicar a penalidade das sanções previstas nos incisos I, II e III do artigo 156 da Lei 14.133/2021, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação.

19.7.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.7.2. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei citada caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.8. Serão publicadas na Imprensa Oficial e no site do Demei as sanções administrativas previstas nos itens acima deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

19.9. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, os princípios da isonomia e da finalidade e a segurança da contratação.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Não caberá desistência após abertura da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.





**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 05/2026
MENOR PREÇO**

20.4. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

20.5. É facultado ao Pregoeiro:

20.5.1. A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta.

20.5.2. No julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5.3. Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

20.5.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.6. As proponentes intimadas para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.7. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sempre observando os princípios da ampla defesa e contraditório

20.8. A qualquer ato administrativo que implique alteração, revogação, anulação ou outro efeito sobre o presente edital será conferida publicidade na forma da Lei e disponibilizado no site www.demei.com.br, no link “Licitações – Pregão Eletrônico” e no Portal de Compras Públicas.

20.9. São partes integrantes deste Edital todos os seus anexos.





**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 05/2026
MENOR PREÇO**

20.10. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções Previstas em Lei.

20.11. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas ao Setor de Compras do Demei por e-mail em arquivo PDF pelo endereço eletrônico compras@demei.com.br no horário compreendido entre as 08h00 às 11h30min e das 13h30 às 17h00min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para abertura da sessão pública.

20.12. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Demei, setor de Compras, bem como no site do DEMEI.

20.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.14. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.17. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.18. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.





**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 05/2026
MENOR PREÇO**

20.19. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

20.20. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.21. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente Foro da Comarca de Ijuí - RS.

21. ANEXOS

21.1 Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo Formulário para Preenchimento de Proposta

Anexo II – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

Anexo III – Planilha de Orçamento Estimado

Anexo IV – Termo de Referência.

Anexo V– Modelo de Compromisso de Participação;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Conhecimento do local;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Disponibilidade de Ferramentas, Equipamentos e Veículos;

Ijuí/RS, 21 de julho de 2026

Marco Aurélio Sikacz
Diretor-Presidente
CPF – 919.185.960-34

Elisandra Auzani
Coordenadora de Compras
CPF: 967.534.710-49





**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 05/2026
MENOR PREÇO**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUÍ – DEMEI
PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026**

**ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd.	Unid.	Valor total
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de construção e manutenção em redes aéreas de distribuição de energia elétrica de propriedade do DEMEI	01	US - UNIDADE DE SERVIÇO	
			TOTAL	

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico nº 05/2026 acatando todas as estipulações consignadas no Edital e ainda a empresa declara que:

1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte dos seus funcionários.
2. A validade da presente proposta é de 90 (noventa) dias.
3. Cumprirá todos os prazos de acordo com o estabelecido no edital e seu Termo de Referência.
4. Não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.

DADOS DA PROPONENTE

- a) Razão Social
- b) CNPJ
- c) Inscrição Estadual
- d) Endereço completo
- e) Cidade
- f) CEP
- g) Telefone/fax:
- h) E-mail;



Av. Getúlio Vargas, 1454, Bairro Assis Brasil, CEP 98.700-000 - Ijuí/RS
Fone/Fax: 55 3331.7700 | **Plantão 24h: ☎ 08000519200**
CNPJ 95.289.500/0001-00 - I.E 065/0080300
E-mail: demei@demei.com.br

www.demei.com.br



**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 05/2026
MENOR PREÇO**

- i) Conta Corrente para pagamento em depósito preferencialmente em Banco Oficial:

PREENCHIMENTO QUE DEVERÁ SER ENTREGUE COM A PROPOSTA:

Para o caso de assinatura do instrumento de compromisso, identificar o representante legal:

Nome completo:

CPF:

Endereço completo:

Qualificação civil:

Qualificação profissional:

Local e data:

Assinatura do Representante Legal



Av. Getúlio Vargas, 1454, Bairro Assis Brasil, CEP 98.700-000 - Ijuí/RS
Fone/Fax: 55 3331.7700 | **Plantão 24h: ☎ 08000519200**
CNPJ 95.289.500/0001-00 - I.E 065/0080300
E-mail: demei@demei.com.br

www.demei.com.br



**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 05/2026
MENOR PREÇO**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUÍ – DEMEI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026**

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ de 2026, o **Departamento Municipal de Energia de Ijuí - DEMEI**, Autarquia de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.289.500/0001-00, Inscrição Estadual nº 065/0080300, estabelecido à Av. Getúlio Vargas, nº 1454 – Bairro Assis Brasil nesta cidade de Ijuí/RS, CEP 98709-203, neste ato representado pelo **Marco Aurélio Sikacz**, brasileiro, Diretor Presidente, inscrito no CPF sob nº 919.185.960-34, CI nº 9064432579, residente e domiciliado à Rua João Jacó Strapazon, 55 – Bairro Morada do Sol, na cidade de Ijuí/RS, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual _____, estabelecida na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, neste ato representado pelo Sr(a). _____, brasileiro (a), Sócio (a) Proprietário (a), inscrito (a) no CPF sob nº _____, de ora em diante denominado **CONTRATADA**, nos termos Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais e administrativas em vigor, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026** e conforme especificações constantes dos Anexos do edital, que passam a fazer parte deste CONTRATO, por este instrumento e na melhor forma de direito, têm justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

1.1. Para todos os efeitos, incorporam-se como parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2026**, o Termo de Referência, demais anexos, a proposta e os documentos apresentados pela(s) empresa(s) signatária(s) do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO EM REDES AÉREAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE**





**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 05/2026
MENOR PREÇO**

PROPRIEDADE DO DEMEI, conforme descrição nos anexos I e IV deste edital.

2.2. Considera-se esta contratação como serviços de fornecimento contínuos, uma vez que será realizada para atender a necessidades permanentes e prolongadas do Demei, pois são essenciais para o funcionamento diário, se caracterizam por serem ininterruptos e sua paralisação comprometeria a continuidade das atividades ou a prestação dos serviços ao público

2.3. O contrato vincula-se ao ato que tiver autorizado no processo de contratação e à respectiva proposta, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

Órgão: 18 – Departamento Municipal de Energia de Ijuí – DEMEI
Unidade: 01 – Coordenadoria Geral
Atividade: 2.209 – Manutenção das Atividades de Distribuição de Energia Elétrica
Elemento: 3.3.90.39.05.0000 – Serviços Técnicos Profissionais.
Recurso: Próprio Recurso: Próprio

CLÁUSULA QUARTA - ENCARGOS E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, observando todas as exigências contidas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2026**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.1. A Contratada declara, expressamente, que tem pleno conhecimento dos bens e serviços que fazem parte deste contrato, bem como da sua execução e, garante a perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se pela sua realização e pelo cumprimento do estabelecido nas normas do DEMEI e no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO IV.

4.2. Prestar os serviços na forma ajustada, fornecendo toda a mão-de-obra especializada necessária, a fim de atender os serviços nos prazos avençados e de acordo com o estabelecido neste contrato, ou seja, executar fielmente o objeto contratado de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da CONTRATANTE.

4.3. Manter durante toda a execução do Contrato as obrigações assumidas,





**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 05/2026
MENOR PREÇO**

bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.4. Arcar com os prejuízos causados ao DEMEI decorrentes de serviços não executados ou executados com imperfeição, devidamente comprovados pela fiscalização do DEMEI.

4.5. Arcar com as despesas de transporte e alimentação de seu pessoal necessário à execução dos serviços contratados, e que em caso algum serão ressarcidos pelo DEMEI.

4.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

4.7. A Contratada responde civil e penalmente por quaisquer danos ocasionados à Administração e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho, em razão de ação ou omissão ou de quem em seu nome agir.

4.8. A Contratada deve promover a organização técnica e administrativa das atividades objeto deste contrato de modo a conduzi-los eficientemente de acordo com as especificações técnicas fornecidas pelo Contratante nos prazos determinados.

4.9. Estudar todos os documentos fornecidos pelo Contratante para a execução das atividades, não se admitindo, em qualquer hipótese, alegação de desconhecimento dos mesmos.

4.10. Designar um funcionário da empresa para ficar responsável direto pelas contas desse contrato, disponibilizando contato direto entre os representantes da CONTRATADA e do CONTRATANTE.

4.11. Atender prontamente quaisquer exigências da CONTRATANTE inerente ao objeto deste contrato.

4.12. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente prestar os esclarecimentos julgados necessários.

4.13. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE; assumir





**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 05/2026
MENOR PREÇO**

a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecidos em dependência da CONTRATANTE; assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; assumir ainda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais.

4.14. A Contratada é responsável integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

4.15. A Contratada compromete-se, além das demais previstas neste Contrato

- a) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- b) Todos os materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços deverão ser fornecidos e colocados no local de execução pela Contratada sem ônus de qualquer espécie para o Contratante;
- c) Se forem constatados problemas que gerem dúvidas quanto à integridade, eficiência e qualidade dos serviços, a fiscalização do Contrato poderá solicitar parecer ou laudo técnico de profissional ou órgão não ligado diretamente ao Contrato, às expensas da Contratada, a fim de apurar os dados necessários à adequada decisão sobre os serviços afetados.

4.16. Retirar no almoxarifado do Contratante, juntamente com um representante desta, os materiais especificados na Requisição de Materiais, necessários à execução dos serviços, através de representante legal ou preposto nomeado para este fim, bem como devolver os materiais no almoxarifado após a conclusão dos serviços. O Contratante não se responsabilizará pela entrega de materiais a empregados habilitados e desligados do quadro funcional da Contratada, sem que este fato tenha sido comunicado antecipadamente por escrito.

4.17. Manter local apropriado para guarda dos materiais retirados no almoxarifado, separando-os por atividade e armazenando-os adequadamente. O Contratante se reserva o direito de proceder à verificação destes materiais no depósito da Contratada.

4.18. A Contratada responsabiliza-se por prejuízos ou extravios de materiais de propriedade da Contratante, obrigando-se a repor ou indenizar o valor do





**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 05/2026
MENOR PREÇO**

dano a preços de mercado, acrescido de 40% (quarenta por cento).

4.19. Efetuar, na Ordem de Execução da Atividade – OEA, o registro dos serviços executados, dos materiais aplicados, retirados e restantes de cada serviço, para devolução no almoxarifado no prazo máximo de dois dias após a conclusão dos serviços solicitados na ocasião, para o fechamento físico-financeiro do contrato.

4.20. Comprovar perante a Contratante o registro do contrato junto ao CREA, sob a forma de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), dos responsáveis técnicos da contratada das áreas da engenharia elétrica, no âmbito de suas atribuições.

4.21. Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal, podendo o contratante exigir o afastamento imediato de qualquer empregado da Contratada, cuja permanência seja considerada prejudicial à segurança na execução das atividades, à imagem do Contratante ou às suas relações com autoridades ou particulares.

4.22. Indicar, por escrito, e manter no local da execução das atividades, um representante devidamente credenciado para receber da Contratante as instruções, bem como proporcionar toda a assistência necessária à fiscalização das atividades, sanando, de imediato, as irregularidades apontadas.

4.23. Solicitar ao Contratante que mantenha entendimentos com órgãos públicos para a solução de problemas relacionados à execução das atividades.

4.24. Efetuar as suas custas, inclusive com o fornecimento de materiais similares aos existentes, a recomposição dos passeios, cercas, meios-fios, calçadas, áreas revestidas, pistas de rolamentos, etc., sempre que houver danos aos mesmos por culpa da Contratada. Tanto as recomposições dos passeios, como a remoção de terras e entulhos, deverão ser feitas imediatamente após a execução das atividades.

4.25. Correrá também por conta da Contratada a responsabilidade sobre quaisquer outros danos que esta causar, permanecendo responsável pela indenização, mesmo que o referido encargo tenha sido transferido a uma companhia seguradora.

4.26. A Contratada não reivindicará do Contratante, qualquer indenização por perdas e danos a bens de sua propriedade ou de terceiros sob sua





**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 05/2026
MENOR PREÇO**

responsabilidade.

4.27. Executar as atividades excepcionalmente solicitadas, e não previstos mediante autorização do Contratante.

4.28. Iniciar o atendimento às exigências da fiscalização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, salvo, situações emergenciais ou prorrogação especialmente concedida, devendo concluir o atendimento no prazo máximo estabelecido pela fiscalização. Esgotado este prazo, o Contratante poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando da Contratada as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Contrato, inclusive a rescisão do mesmo.

4.29. Atender às exigências do órgão fiscalizador do Município, no tocante às responsabilidades de sua competência, sujeitando-se às penalidades aplicáveis pelas consequências decorrentes do não cumprimento do disposto neste item.

4.30. Não se utilizar do nome ou da imagem do Contratante, perante terceiros, para efetuar despesas, celebrar acordos, fazer declarações ou prestar informações.

4.31. A Contratada é responsável integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS E RESPOSTAS E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

5.1. O Contratante deverá efetuar os pagamentos à Contratada pelos serviços prestados, em estrita obediência as condições estabelecidas neste contrato.

5.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da empresa.

5.3. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas na contratação;

5.4. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

5.5. O Contratante deverá resguardar o acervo de informações de interesse técnico, científico e comercial da Contratada, evitando sua divulgação sem





**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 05/2026
MENOR PREÇO**

prévia consulta e anuência da mesma.

5.6. O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, a execução dos serviços se em desacordo com o contrato, podendo, entretanto, recebê-lo com o abatimento de preço que couber, desde que lhe convenha.

5.7. O Contratante fornecerá à Contratada, nos prazos adequados, toda a informação técnica de sua responsabilidade, necessária a regular execução do contrato, que forem solicitadas pela Contratada.

5.8. O Contratante deverá esclarecer e comunicar, por escrito e em tempo hábil, toda e qualquer dúvida, modificação das especificações ou das normas técnicas com referência à execução dos serviços;

5.9. O Contratante deverá proporcionar à Contratada as facilidades necessárias para que a Contratada possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços dentro das normas do contrato;

5.10. O Contratante deverá prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

5.11. O Contratante deverá manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato, ou seja, notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.12. O Contratante manterá, sempre por escrito, entendimentos sobre aspectos relevantes da execução do contrato, com a Contratada, ressalvados os casos determinados pela urgência, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

5.13. O Contratante fornecerá, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

5.14. O Contratante deverá proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

5.15. O Contratante fornecerá à Contratada os materiais necessários à execução das atividades objeto deste contrato, bem como a OEA, normas,





**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 05/2026
MENOR PREÇO**

padrões, manuais e especificações, comunicando por escrito à Contratada, em tempo hábil, quaisquer alterações que se fizerem necessárias.

5.16. O Contratante providenciará junto aos órgãos e entidades públicas e privadas as autorizações, certidões e documentos necessários à execução das atividades.

5.17. O Contratante realizará os desligamentos necessários à execução das atividades que excepcionalmente necessitem de interrupção do fornecimento de energia elétrica, em rede primária.

5.18. O Contratante manterá atualizadas as informações cadastrais fornecidas pela Contratada relativas ao registro de seus empregados treinados, registro de acidentes de trabalho, e demais informações correlatas, serão mantidas em arquivo no Contratante, para fins de controle e fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

6.1. Os serviços serão executados de forma direta pela Contratada, no regime de empreitada por preço unitário – **US – UNIDADE DE SERVIÇO**.

6.2. É expressamente vedada a subcontratação total dos serviços objeto do Contrato, exceto de parte, nos casos expressamente autorizados pela fiscalização e de acordo com o estabelecido no item 15.5. deste edital.

6.3. Demais condições de execução são previstas no TERMO DE REFERÊNCIA, parte deste edital anexo IV.

6.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no edital, Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.





**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 05/2026
MENOR PREÇO**

6.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço prestado e consequente aceitação mediante termo de aceite.

6.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade pela perfeita execução do contrato

6.9. A contratada deverá disponibilizar integralmente a mão-de-obra necessária à execução de todas as atividades previstas no objeto deste edital.

6.10. Verificada a não conformidade do objeto licitado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

6.11. Considerado inadequado os serviços prestados, o representante designado pelo Contratante para acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do contrato notificará à Contratada, a qual deverá adequar à prestação dos serviços as exigências contratadas;

6.12. **O Prazo de vigência inicial dos serviços realizados é de 12 (doze) meses**, a contar do efetivo início dos serviços, durante o qual a empresa contratada fará todas as correções necessárias que não estiverem de acordo com objeto solicitado, conforme Minuta de Contrato (Anexo II).

6.13. O preço cotado inclui todas as despesas com custo, deslocamentos, estadias, refeições, com mão de obra, auxílio-alimentação ou refeição, vales-transportes e quaisquer outras vantagens pagas aos empregados, equipamentos e materiais necessários, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, sociais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, ou de qualquer outra natureza enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive o lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

6.14 DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA:



Av. Getúlio Vargas, 1454, Bairro Assis Brasil, CEP 98.700-000 - Ijuí/RS
Fone/Fax: 55 3331.7700 | **Plantão 24h: ☎ 08000519200**
CNPJ 95.289.500/0001-00 - I.E 065/0080300
E-mail: demei@demei.com.br

www.demei.com.br



**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 05/2026
MENOR PREÇO**

6.14.1. A execução dos serviços deverá ser realizada por uma empresa especializada no ramo, de acordo com as características dos documentos do processo, devendo:

- a) Os serviços deverão ser executados em estrita observância às especificações técnicas constantes no Anexo IV, bem como às orientações da contratante, respeitando os prazos estabelecidos, os padrões de qualidade exigidos e a identidade institucional do órgão;
- b) Entregar serviços de qualidade e de acordo com a proposta apresentada respeitando e cumprindo com os prazos de entrega estabelecidos.

6.14.2. Todos os serviços desta licitação serão executados da seguinte forma:

Referente item 01 da Clausula primeira do edital:

Deve ser cumprido o estabelecido nas Instruções Técnicas ITD-03, ITD 04, ITD-06; Diretriz DGD-05 e Padronização PaTD-05, conforme especificações constantes nos anexos deste edital.

a) Em relação a quantidade de US: A quantidade de US estimada para 01 ano de contrato é de aproximadamente 10.000 US.

b) Em relação as equipes de trabalho: deverá ter no mínimo 1 (uma) equipe com 05 (cinco) componentes para trabalhos preliminares e quando em desligamento equipe em quantidades suficientes para realização dos trabalhos no menor tempo, um montador por ponto ao limite de vinte pontos de trabalho.

c) Em relação a Frota: veículos com no máximo 10 anos de uso para caminhões e 05 anos para utilitários em perfeito funcionamento, equipada com equipamentos compatíveis com as atividades

d) A empresa contratada deve possuir equipamento para fotografar todas as atividades de poda de árvore solicitada, assim como fornecer planilha específica descrevendo o local exato da poda.

e) A empresa deve estar ciente que em casos específicos, algumas atividades exigirão serviços aos finais de semana e horários diferenciados.

6.14.2.1. A contratada deverá disponibilizar integralmente a mão-de-obra, ferramentas, equipamentos de manutenção e veículos, necessários à





**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 05/2026
MENOR PREÇO**

execução de todas as atividades previstas no objeto deste contrato.

6.14.2.2. Qualquer alteração na composição da equipe deverá ser comunicada à fiscalização do DEMEI, para que seja providenciada a adequação documental, de acordo com as normas de segurança e medicina do trabalho.

6.14.2.3. Alocar somente pessoal habilitado para todas as atividades que se fizerem necessárias à execução do objeto deste contrato, devendo dispor também de um engenheiro eletricitista inscrito no CREA, como responsável pelas atividades junto ao Contratante.

6.15. A contratada deverá ainda:

6.15.1. Efetuar todos os seguros a que estiver obrigada pelas leis brasileiras, em qualquer tempo. Correrá por conta e risco da Contratada os seguintes seguros:

a) Seguro de Responsabilidade Civil Geral, no valor condizente com as condições, potencial de risco e peculiaridade do(s) serviço(s) a ser(em) executado(s).

b) Seguro de Acidente do Trabalho, para todos os seus empregados que participarão da execução dos serviços, na forma da legislação em vigor.

6.15.2. A Contratada exigirá de seus seguradores disposição expressa, incluindo a Contratante como cossegurada e sua equiparação a terceiros.

6.15.3. Se os prejuízos de um eventual sinistro forem superiores ao valor limite da apólice, a diferença entre o total do prejuízo e a indenização a cargo da Seguradora, independentemente da solidariedade passiva, deverá ser paga pela Contratada, bem como as eventuais franquias constantes da apólice, que também correrão por conta da Contratada.

6.15.4. A Contratada exigirá de seus seguradores a inclusão, em todas as apólices, de cláusula que assegure a desistência pelos mesmos de qualquer sub-rogação, explícita ou implícita, em eventuais direitos contra o Contratante.

6.15.5. A Contratada se obriga a apresentar a Contratante, cópia das apólices de seguro quando esta o exigir, devendo o prazo de validade do seguro ser igual ao prazo de vigência do contrato.

6.15.6. Satisfazer as exigências do CREA, bem como dos demais órgãos da área Federal, Estadual e Municipal.





**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 05/2026
MENOR PREÇO**

6.15.7. Comprovar perante a Contratante o registro do contrato junto ao CREA, sob a forma de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

6.15.8. A documentação de que trata a Instrução Técnica – ITD 05 e Padronização – PaTD 05, devem ser apresentados ao DEMEI no mínimo com 15 (quinze) dias de antecedência do início dos serviços.

6.15.9. Fornecer gratuitamente e exigir dos seus empregados a utilização de uniforme e dos equipamentos de segurança individuais e coletivos, bem como, a condução de práticas seguras para a execução das atividades.

6.15.10. Obedecer às exigências do Código de Trânsito Brasileiro, em relação ao transporte de pessoas, equipamentos e materiais e a condução de veículos.

6.15.11. Sinalizar e isolar, adequadamente, os locais onde estiverem sendo executados os serviços, conforme as normas da Contratante, as exigências do Código de Trânsito Brasileiro e demais normas de segurança.

6.15.12. Confeccionar e afixar a sua logomarca e a inscrição “a serviço do Contratante”, em ambas as portas de seus veículos de forma facilmente identificável, somente durante o prazo de execução deste contrato.

6.15.13. Solicitar imediatamente a presença da fiscalização do Contratante em caso de acidentes de trabalho durante a execução dos serviços, ou que causem danos em bens de terceiros, para que sejam tomadas as devidas providências. Deverão ser emitidos todos os documentos pertinentes e necessários para o devido Registro do Acidente de Trabalho (CAT, B.O., entre outros).

6.15.14. Atender a legislação brasileira pertinente à atividade principalmente a Portaria 3214 de 08 de junho de 1978, e suas alterações. Ainda, em especial a Portaria nº 598 de 07/12/2004 do Ministério do Trabalho e Emprego que altera a Norma Regulamentadora – NR 10 – Instalações e Serviços em Eletricidade e a Portaria MTE 737/2026 em conjunto com a alteração da NR 1.

6.15.15. Observar os requisitos de segurança da legislação brasileira, em especial as Normas Regulamentadoras. Atender os requisitos estipulados pela Instruções Técnicas ITD-03, ITD 04, ITD-06, Padronização PaTD- 05 Diretriz DGD -05 e demais normas correlatas.





**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 05/2026
MENOR PREÇO**

6.15.16. A CONTRATADA reconhece os direitos do DEMEI, em caso de rescisão administrativa, prevista na Lei 14.133/2021 e conforme Cláusula Décima desta minuta de contrato.

6.16. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os trabalhos deverão ser iniciados no máximo 10 (dez) dias após Ordem de Execução de Atividades (OEA).

6.17. **LOCAL DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS** - O serviço técnico contratado deverá ser executado em toda área de concessão do DEMEI, o qual será acompanhado e fiscalizado por um representante do DEMEI.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS CONTRATUAIS

7.1. CONTRATADA ao CONTRATANTE, de Nota Fiscal, correspondente aos serviços efetivamente realizados e medidos pela Fiscalização do DEMEI, no período compreendido entre o dia 01 de cada mês até o último dia trabalhado deste mês, através de depósito bancário.

7.1.1. A Notas Fiscais e a documentação listada no item 7.1.6 deverão ser entregues ao gestor do contrato em até 07 (sete) dias úteis da aprovação do Relatório Técnico.

7.1.2. Após o recebimento da Nota Fiscal, aprovação do relatório técnico descrito no item 7.1.4, a conferência da documentação listada no item 7.1.6, o DEMEI terá o prazo de 10 (dez) dias para efetuar o pagamento.

7.1.3. A não apresentação pela Contratada, da nota fiscal e dos demais comprovantes exigidos, e/ou a entrega dos serviços parcialmente e/ou fora dos prazos previstos ou em desconformidade com este contrato autorizará o Contratante, sem incidir em correção monetária, juros ou multa ou em qualquer penalidade, a reter o pagamento vencido, bem como os que se vencerem, ou a efetuar pagamentos parciais, proporcionais aos materiais/serviços entregues, acarretando também à CONTRATADA a responsabilização pelo ressarcimento de eventuais prejuízos financeiros, a critério do Contratante, até que a Contratada cumpra sua obrigação.

7.1.4. Mensalmente a CONTRATADA elaborará um Relatório Técnico referente aos serviços executados.

7.1.5. O CONTRATADO deverá emitir e entregar a nota fiscal dos serviços em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento parcial do serviço pelo fiscal contrato.





**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 05/2026
MENOR PREÇO**

7.1.6. Ainda, os pagamentos somente serão liberados com recebimento emitido pelo fiscal do contrato através encaminhamento do relatório mensal, da NF, BEM COMO após a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal, emitida em nome do Demei, dos serviços efetivamente executados contendo o número do PROCESSO DE COMPRAS E DO CONTRATO correspondente.
- b) Declaração contendo a relação dos empregados que efetivamente prestaram serviço à contratante, com respectivo nº da CTPS;
- c) Comprovante do pagamento dos salários dos empregados que prestaram serviço à contratante, através de contracheque ou recibo de pagamento.
- d) E-Social: Comprovante Contribuição Previdenciária por trabalhador ou relatório do sistema da empresa contendo os trabalhadores informados na declaração de funcionários, em que o valor total da contribuição seja igual ao relatório da contribuição previdenciária total do e-social;
- e) DCTF web (Recibo de Entrega);
- f) Comprovante de pagamento da guia DARF de recolhimento do INSS
- g) Relatório analítico da GRF/ GFIP.
- h) Comprovante de pagamento da guia de recolhimento do FGTS.
- i) Registro de frequência
- j) Comprovante de quitação dos seguros.
- k) Declaração quando não houver empregados que os serviços forem prestados somente pelo titular ou sócios da empresa contratada;
- l) Comprovação da condição de associado (no caso de cooperativa) mediante apresentação da cópia da ficha de matrícula ou da inscrição no livro matrícula, onde conste o número de sua inscrição, qualificação e data de admissão.

7.1.7. TODOS OS DOCUMENTOS ACIMA MENCIONADOS SE REFEREM AO MÊS DE COMPETÊNCIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

7.1.8. A documentação mencionada no parágrafo anterior deverá ser conferida e rubricada pelo servidor fiscalizador do respectivo contrato.

7.2. Quando do primeiro pagamento à empresa a mesma deverá apresentar ao fiscal técnico do contrato as fichas de entrega de EPIs dos colaboradores, juntamente do PCMSO.

7.3. A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais:

Departamento Municipal de Energia de Ijuí - Demei
CNPJ: 95.289.500/0001-00



Av. Getúlio Vargas, 1454, Bairro Assis Brasil, CEP 98.700-000 - Ijuí/RS
Fone/Fax: 55 3331.7700 | Plantão 24h: ☎ 08000519200
CNPJ 95.289.500/0001-00 - I.E 065/0080300
E-mail: demei@demei.com.br

www.demei.com.br



**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 05/2026
MENOR PREÇO**

Inscrição Estadual: 065-0080300

Endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 1454, Bairro Assis Brasil, Ijuí/RS – 98709-203

Nº do Processo de compras ou nota de empenho e número do contrato de prestação de serviços.

7.4. Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o fiscal do contrato, no e-mail lidiane@demei.com.br.

7.5. O pagamento será realizado pelo Demei de Ijuí mediante depósito bancário em favor do contratado, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação, ou por boleto bancário.

7.6. As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas ao setor de Tesouraria do Demei pelo e-mail flavio.o@demei.com.br ficando o contratado obrigado a mantê-las atualizadas.

7.6.1. Especificar os dados da conta bancária para pagamento, nas Informações Adicionais da Nota Fiscal. Caso ocorrer alterações, encaminhar e-mail para o setor de Tesouraria

7.7. A não apresentação pela **Contratada**, da nota fiscal/fatura e/ou a entrega dos serviços parcialmente e/ou fora dos prazos previstos ou em desconformidade com este contrato autorizará o **Contratante**, sem incidir em correção monetária, juros ou multa ou em qualquer penalidade, a reter o pagamento vencido, bem como os que se vencerem, a critério do **Contratante**, até que a **Contratada** cumpra sua obrigação.

7.8. Para emissão da nota fiscal deverá ser observado a aplicação da IN RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, a qual foi recepcionada pelo Decreto Municipal (Ijuí) 7.894 de 15 de junho de 2022.

7.9. O pagamento será condicionado a não existência de Débitos de fatura de energia elétrica em nome do (a) contratado (a) ou de qualquer de seus sócios, no caso de pessoa jurídica, observando o prazo legal de prescrição.

7.10. A critério da **Contratante** poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, de responsabilidade da **Contratada**, em decorrência da execução do presente contrato.





**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 05/2026
MENOR PREÇO**

7.11. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

8.1. O Contrato firmado entrará em vigor na em **01 de setembro de 2026, estendendo-se a sua execução por 12 (doze) meses até 31/08/2027.**

8.2. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

8.3. DO REAJUSTE

8.3.1. No caso da execução contratual ULTRAPASSAR O PRAZO DE 12 (DOZE) MESES a partir da assinatura do contrato será concedido reajuste ao preço proposto, tendo como indexador o IGP-M.

8.3.2. A data-base do período de correção, é definida pelo Artigo 92, parágrafo 3º da Lei nº 14.133/2021 que assim estabelece: “Os preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 meses, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do índice previamente definido no edital, observada a efetiva variação dos custos.”

8.4. A execução/entrega do objeto será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação pelo órgão requisitante, por servidores designados pelo Demei, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, em atendimento ao disposto no art.117 da mesma lei.

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos da Lei nº 14.133/2021,

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;



Av. Getúlio Vargas, 1454, Bairro Assis Brasil, CEP 98.700-000 - Ijuí/RS
Fone/Fax: 55 3331.7700 | **Plantão 24h: ☎ 08000519200**
CNPJ 95.289.500/0001-00 - I.E 065/0080300
E-mail: demei@demei.com.br

www.demei.com.br



**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 05/2026
MENOR PREÇO**

- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da entrega do objeto sem motivo justificado;
- g) Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- h) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- k) Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a Contratada sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) Execução do contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência.
- b) Execução do contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- c) Inexecução parcial do contrato: impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Contratante pelo prazo de até 01 (um) ano, e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- d) Inexecução total do contrato: impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Contratante pelo prazo de até 03 (três) anos, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- e) Incorrer na situação prevista no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133/21: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato.





**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 05/2026**

MENOR PREÇO

9.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as Demais sanções.

9.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.4. Na aplicação das penalidades previstas, o DEMEI considerará, motivadamente, a gravidade da falta, os efeitos, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas de defesa.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021

9.6. O valor das multas, eventualmente aplicadas, em hipótese alguma será devolvido à contratada, mesmo que o evento causador venha a ser recuperado.

9.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, conforme definido nos artigos 166 e 167 da Lei nº 14.133/2021, sendo

- prazo de 15 dias úteis para recurso contra advertência, multa e impedimento de licitar e contratar;
- prazo de 15 dias úteis para pedido de reconsideração contra a declaração de inidoneidade.

9.8. Serão publicadas na Imprensa Oficial e no site do Demei as sanções administrativas previstas nos itens acima deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

9.9. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.





**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 05/2026
MENOR PREÇO**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

10.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa à Contratada. A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124, da Lei nº 14.133/21.

11.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. Ocorrendo as hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133/21, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

11.4. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a Contratante responderá ao pedido dentro do prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

12.1. O presente instrumento somente terá eficácia depois de efetivamente assinado por ambas as partes e se estenderá até o fim do prazo de vigência.

12.2. Incumbirá ao **Contratante**, à sua conta, providenciar a publicação resumida do deste instrumento de compromisso ou de seus eventuais aditamentos, mediante remessa à Imprensa Oficial, do texto do extrato a ser publicado conforme artigo 94 Lei 14.133/2021, ou seja, em até 20 dias úteis após sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscais, representantes da Contratante especialmente designados.

13.1. O objeto do presente contrato será recebido:



Av. Getúlio Vargas, 1454, Bairro Assis Brasil, CEP 98.700-000 - Ijuí/RS
Fone/Fax: 55 3331.7700 | **Plantão 24h:** ☎ 08000519200
CNPJ 95.289.500/0001-00 - I.E 065/0080300
E-mail: demei@demei.com.br

www.demei.com.br



**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 05/2026
MENOR PREÇO**

- a) Provisoriamente pela fiscalização, não implicando reconhecimento da regularidade do fornecimento ou do serviço;
- b) Definitivamente pelo gestor do contrato, comprovando o atendimento das exigências contratuais, em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório (nota fiscal);
- c) O não cumprimento pela Contratada de todas as condições para o recebimento do objeto implicará suspensão do prazo para o pagamento.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a Contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.

14.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada por gestor e fiscal, servidores designados neste contrato competente.

14.2. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

14.3. São designados representantes responsáveis pelo acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação e gestão da contratação:

Para o **Contratante:**

FISCAL

Cargo: _____

Responsável Atual: _____

Endereço: Av. Getúlio Vargas, 1454 – Bairro Assis Brasil

Cidade: Ijuí /RS - CEP: 98709-203

Tel.: (55) 3331-77 _____

E-mail: _____

GESTOR

Cargo: _____

Responsável Atual: _____

Endereço: Av. Getúlio Vargas, 1454 – Bairro Assis Brasil

Cidade: Ijuí /RS - CEP: 98709-203

Tel.: (55) 3331-77 _____

E-mail: _____





**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 05/2026**

MENOR PREÇO

Para a **Contratada**:

Cargo: _____

Responsável Atual: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ - CEP: _____

Tel.: _____

E-mail: _____

14.4. Os representantes responsáveis, acima identificados, manifestar-se-ão formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato.

14.5. Considerado inadequado o serviço prestado, o representante designado pelo Contratante para acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do Contrato notificará a Contratada, a qual deverá adequar as atividades às exigências apresentadas, nos prazos combinados mediante treinamento ou substituição de seu funcionário.

14.6. Todos os avisos, notificações, correspondências e quaisquer comunicações enviadas no âmbito deste contrato deverão ser feitos por escrito, entregues e protocolados pessoalmente, por meio de carta com aviso de recebimento ou fac-símile com confirmação de envio, aos cuidados das pessoas designadas e endereços indicados acima, os quais serão efetivadas na data de seu protocolo, que será aquela do recebimento pessoal, constante do aviso de recebimento ou da confirmação de envio de fac-símile.

14.7. É de competência exclusiva do responsável pelo “acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da contratação” pela CONTRATANTE que, quando do pagamento, necessariamente seja vinculado o Documento Fiscal emitido pela CONTRATADA ao número do processo de obra (ODI/ODS) que suportam e estejam associadas a esta despesa derivada desse contrato.

14.8. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO E DA REGÊNCIA

15.1. O presente contrato rege-se pelas normas constantes na Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive nos casos omissos, e vincula-se ao processo de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2026**.



Av. Getúlio Vargas, 1454, Bairro Assis Brasil, CEP 98.700-000 - Ijuí/RS
Fone/Fax: 55 3331.7700 | **Plantão 24h: ☎ 08000519200**
CNPJ 95.289.500/0001-00 - I.E 065/0080300
E-mail: demei@demei.com.br

www.demei.com.br



**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 05/2026
MENOR PREÇO**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INTEGRIDADE, ANTICORRUPÇÃO E CONDUTA ÉTICA

16.1. A **Contratada** declara conhecer e compromete-se a cumprir, durante toda a execução contratual, as normas de integridade, ética, probidade administrativa e combate à corrupção, especialmente a Lei Federal nº 12.846/2013, a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à Administração Pública.

16.2. A **Contratada** obriga-se a não oferecer, prometer, autorizar, solicitar, aceitar ou entregar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, pagamento, presente, comissão, benefício, favorecimento ou qualquer outro valor a agente público, empregado, dirigente, representante, contratado ou terceiro relacionado ao **Contratante**, com a finalidade de influenciar ato, decisão, omissão ou obtenção de vantagem indevida no âmbito da contratação.

16.3. A **Contratada** compromete-se, ainda, a não praticar atos que possam configurar fraude, combinação, direcionamento, conluio, simulação, superfaturamento, conflito de interesses, embaraço à fiscalização, falsidade documental ou qualquer conduta que atente contra a lisura do procedimento licitatório, da contratação ou da execução contratual.

16.4. A **Contratada** deverá comunicar imediatamente ao **Contratante** qualquer situação que possa configurar irregularidade, conflito de interesses, tentativa de suborno, fraude, corrupção ou violação às normas de integridade relacionadas ao presente contrato.

16.4.1. O descumprimento desta cláusula poderá ensejar, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal cabível, a aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação vigente, inclusive advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade, rescisão contratual e demais medidas cabíveis.

16.5. A **Contratada** responderá pelos atos praticados por seus sócios, administradores, empregados, prepostos, representantes, subcontratados ou terceiros que atuem em seu nome ou benefício na execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS — LGPD

17.1. As partes comprometem-se a cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD, observando a finalidade,





**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 05/2026
MENOR PREÇO**

necessidade, segurança e confidencialidade no tratamento de dados pessoais eventualmente acessados em razão deste contrato.

17.2. A **Contratada** somente poderá utilizar os dados pessoais a que tiver acesso para fins estritamente relacionados à execução do objeto contratado, sendo vedado o uso para finalidade diversa ou o compartilhamento com terceiros sem autorização do **Contratante**, salvo obrigação legal.

17.3. A **Contratada** deverá adotar medidas adequadas para proteger os dados pessoais contra acesso não autorizado, perda, alteração, divulgação indevida ou qualquer forma de tratamento irregular.

17.4. Eventual incidente de segurança envolvendo dados pessoais deverá ser comunicado ao **Contratante** em prazo razoável, com as informações disponíveis e as providências adotadas.

17.4.1. O descumprimento desta cláusula poderá ensejar a aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis, sem prejuízo de eventual responsabilização por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Integram este contrato, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2026** e seus anexos, a proposta do licitante: _____, classificado em 1º (primeiro) lugar - quanto aos itens descritos na cláusula segunda - no certame supramencionado.

18.2. A CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.

18.3. As eventuais omissões desse contrato serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.4. Quaisquer alterações das obrigações ora estipuladas serão consubstanciadas em termos aditivos ao presente contrato, firmados pelos contratantes, que ficarão fazendo parte integrante, complementar e indissolúvel deste, para todos os fins de direito.

18.5. A tolerância por uma das partes quanto ao cumprimento de qualquer obrigação de outra parte, prevista no presente contrato, será considerada mera liberalidade, não implicando novação de seus termos, nem renúncia do direito de qualquer uma das partes de exigir que a outra cumpra as suas obrigações exatamente tais como previstas neste contrato.





**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 05/2026
MENOR PREÇO**

18.6. Nenhuma das partes poderá ceder ou transferir este contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem a prévia e expressa anuência da outra parte.

18.7. Este contrato não estabelece nenhuma relação de sociedade, parceria ou associação entre as partes, nem tampouco constitui uma parte representante comercial ou legal da outra. Da mesma forma, este contrato não confere qualquer direito ou autoridade para a uma parte assumir obrigação ou responsabilidade em nome da outra.

18.8. Caso qualquer termo, cláusula, avença ou condição deste contrato seja considerado inválido, nulo ou inexecutável por decisão judicial, os termos restantes deverão continuar em vigor e efeito, e não deverão ser assim afetados, prejudicados ou invalidados.

18.9. O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas de Lei vigentes, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.10. Os casos omissos ou duvidosos serão dirimidos em comum acordo entre as partes.

18.11. O **DEMEI** e a **Contratada** não poderão se valer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes do **DEMEI**, consoante dispõe o respectivo Estatuto Social e o(s) representante(s) legal(is) da **Contratada**, devidamente credenciado(s).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1. Fica eleito o foro de Ijuí/RS para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente contrato.

19.2. E, por estarem assim justas e acordadas, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, composto por ... (...) páginas, bem como observar as disposições legais, fielmente, assim como as regulamentares pertinentes, pelo qual firmam o presente termo em 1 via na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ijuí/RS, _____ de _____ de 2026.



Av. Getúlio Vargas, 1454, Bairro Assis Brasil, CEP 98.700-000 - Ijuí/RS
Fone/Fax: 55 3331.7700 | **Plantão 24h: ☎ 08000519200**
CNPJ 95.289.500/0001-00 - I.E 065/0080300
E-mail: demei@demei.com.br

www.demei.com.br



**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 05/2026**

MENOR PREÇO

Marco Aurélio Sikacz
Diretor Presidente
CPF – 919.185.960-34

Testemunhas:

Ass. _____
Nome:
CPF:

Empresa contratada

CPF-

Testemunhas:

Ass. _____
Nome:
CPF



Av. Getúlio Vargas, 1454, Bairro Assis Brasil, CEP 98.700-000 - Ijuí/RS
Fone/Fax: 55 3331.7700 | **Plantão 24h: ☎ 08000519200**
CNPJ 95.289.500/0001-00 - I.E 065/0080300
E-mail: demei@demei.com.br

www.demei.com.br



**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 05/2026
MENOR PREÇO**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUÍ – DEMEI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026**

**ANEXO III
PLANILHA DE ORÇAMENTO/PREÇOS MÍNIMO E MÉDIO**

ITEM	PESQUISA DE MERCADO			Custo Mínimo Global	Custo Médio Global
	F1	F2	F3		
01	R\$ 225,34 a US	R\$ 195,00 a US	R\$ 245,00 a US	R\$ 195,00	R\$ 221,78

OBSERVAÇÕES:

- Pesquisa de preços de mercado realizada durante os meses de maio e junho de 2026.
- O preço médio foi calculado pela média simples das consultas de preços realizadas e poderá ser utilizado pelo pregoeiro de acordo com a situação fática no dia da licitação.





**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 05/2026**

MENOR PREÇO

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUÍ – DEMEI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026**

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO DE CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de empresa especializada, Contratação de empresa para prestação de serviços de construção e manutenção em redes aéreas de distribuição de energia elétrica de propriedade do DEMEI:

1.2. Local de Prestação dos Serviços: em toda área de concessão do Demei.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 8.053/2022.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO, conforme lei 14.133/2021.

1.5. O custo estimado da contratação é de: ESTIMATIVA POR PREÇO MÉDIO DE **R\$ 221,78 POR US – UNIDADE DE SERVIÇO**

1.6. Considera-se esta contratação COMO serviços de fornecimento contínuos, uma vez que será realizada para atender a necessidades permanentes e prolongadas do Demei, pois são essenciais para o funcionamento diário, se caracterizam por serem ininterruptos e sua paralisação comprometeria a continuidade das atividades ou a prestação dos serviços ao público

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A descrição da necessidade da contratação do serviço de ativos é realizada em estrita conformidade com o disposto no Art. 18, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O sistema de distribuição de energia do Departamento Municipal de Energia – DEMEI possui um sistema de distribuição composto de aproximadamente 427 km em redes de distribuição em alta e baixa tensão, 14.700 postes, 35.900 consumidores ligados em vários segmentos, sendo todos regulados por um montante de cerca de 630 transformadores de distribuição, todo esse





**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 05/2026
MENOR PREÇO**

ativo é suscetível a falhas e avarias, bem como necessita de melhorias e ampliações devido a aumentos de carga e inclusão de novas unidades consumidoras, além de exigências do agente regulador.

Considerando essa necessidade de manutenção e ampliação do sistema observamos a necessidade da contratação de empresa para prestação de serviços de construção e manutenção em redes aéreas de distribuição de energia elétrica de propriedade do DEMEI.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Considerando todos os aspectos supramencionados e perante as alternativas disponíveis, verifica-se que a opção que melhor atende a satisfação do interesse público é a prestação de serviços de construção e manutenção em redes aéreas de distribuição de energia elétrica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deve atender aos requisitos citados neste documento, ou seja, o fornecedor deve cumprir todas as exigências legais, técnicas e administrativas previstas no edital ou termo de referência, bem como todas as condições exigidas na qualificação técnica deste edital.

4.2. Para atender a necessidade indicada acima, entende-se necessário que a contratação atenda aos requisitos citados no anexo I deste ETP – ITD -06 - Construção e Manutenção em Rede Aérea de Distribuição de Energia Elétrica. – Versão 1.1, assim como anexo II, PaTD-05 - Unidade de Serviço - Construção e Manutenção em Rede Aérea de Distribuição, anexo III, ITD 03 - Serviços de Supressão e de Poda de Árvores, anexo IV, ITD 04 - Medicina e Segurança no Trabalho em Rede Aérea e anexo V, DGD 05 - Segurança e Saúde Ocupacional- Contratada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Os serviços serão executados de forma direta pela Contratada, no regime de empreitada por preço unitário – US.

5.1.1. O prazo de entrega dos serviços é definido pelo DEMEI, no momento da entrega do projeto para execução.

5.2. É expressamente vedada a subcontratação total dos serviços objeto do Contrato, exceto de parte, nos casos expressamente autorizados pela fiscalização.





**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 05/2026**

MENOR PREÇO

5.3. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no edital, Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço prestado e consequente aceitação mediante termo de aceite.

5.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade pela perfeita execução do contrato

5.8. A contratada deverá disponibilizar integralmente a mão-de-obra necessária à execução de todas as atividades previstas no objeto deste edital.

5.9. Verificada a não-conformidade do objeto licitado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

5.10. Considerado inadequado os serviços prestados, o representante designado pelo Contratante para acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do contrato notificará à Contratada, a qual deverá adequar à prestação dos serviços as exigências contratadas;

5.11. O Prazo de vigência inicial dos serviços realizados é de 12 (doze) meses, a contar do efetivo início dos serviços, durante o qual a empresa contratada fará todas as correções necessárias que não estiverem de acordo com objeto solicitado, conforme Minuta de Contrato (Anexo II).





**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 05/2026
MENOR PREÇO**

5.12. O preço cotado inclui todas as despesas com custo, deslocamentos, estadias, refeições, com mão de obra, auxílio-alimentação ou refeição, vales-transportes e quaisquer outras vantagens pagas aos empregados, equipamentos e materiais necessários, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, sociais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, ou de qualquer outra natureza enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive o lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput), bem como pelo gestor designado.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR UNIDADE DE SERVIÇOS – US.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, sendo indicados quando da formalização das contratações por contrato ou Nota de Empenho.





**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 05/2026**

MENOR PREÇO

9. ANEXOS

- Anexo I – ITD -06 - Construção e Manutenção em Rede Aérea de Distribuição de Energia Elétrica. – Versão 1.1;
- Anexo II - PaTD-05 - Unidade de Serviço - Construção e Manutenção em Rede Aérea de Distribuição;
- Anexo III - ITD 03 - Serviços de Supressão e de Poda de Árvores;
- Anexo IV - ITD 04 - Medicina e Segurança no Trabalho em Rede Aérea;
- Anexo V - DGD 05 - Segurança e Saúde Ocupacional- Contratada;





**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 05/2026**

MENOR PREÇO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUÍ – DEMEI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

ANEXO V

MODELO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE/PROPONENTE)

Local e data

Ref.: PREGÃO Nº 05/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente autorizo a incluir meu nome para compor a Equipe Técnica, conforme os termos da Lei, e comprometo-me a participar dos serviços de _____, nos termos do Edital em referência.

Atenciosamente,

.....
NOME DO TÉCNICO
Nº CREA – nº CPF



Av. Getúlio Vargas, 1454, Bairro Assis Brasil, CEP 98.700-000 - Ijuí/RS
Fone/Fax: 55 3331.7700 | **Plantão 24h: ☎ 08000519200**
CNPJ 95.289.500/0001-00 - I.E 065/0080300
E-mail: demei@demei.com.br

www.demei.com.br



**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 05/2026
MENOR PREÇO**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUÍ – DEMEI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026**

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE/PROPONENTE)

Local e data

Ref.: PREGÃO Nº

Prezados Senhores,

Pelo presente declaramos expressamente que esta empresa através de engenheiro devidamente credenciado pela mesma, visitou o local e a região onde serão executadas as obras referenciadas, e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução das mesmas. Outrossim, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

.....
LICITANTE/PROPONENTE /CNPJ

.....
RESPONSÁVEL TÉCNICO/Nº CREA



Av. Getúlio Vargas, 1454, Bairro Assis Brasil, CEP 98.700-000 - Ijuí/RS
Fone/Fax: 55 3331.7700 | **Plantão 24h: ☎ 08000519200**
CNPJ 95.289.500/0001-00 - I.E 065/0080300
E-mail: demei@demei.com.br

www.demei.com.br



**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 05/2026**

MENOR PREÇO

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUÍ – DEMEI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026**

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE
FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS.**

DECLARAÇÃO

A empresa.....através de seu representante legal, Sr.(a)....., CPF.....,(cargo na empresa: Diretor ou Sócio Gerente)....., DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pelo Departamento Municipal de Energia de Ijuí – DEMEI, que após a homologação do resultado do julgamento, e antes da assinatura do contrato, disponibilizará as ferramentas, equipamentos e veículos para a realização dos serviços do objetivo do presente pregão.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Ijuí,, de de

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E
CARIMBO DA EMPRESA**



Av. Getúlio Vargas, 1454, Bairro Assis Brasil, CEP 98.700-000 - Ijuí/RS
Fone/Fax: 55 3331.7700 | **Plantão 24h: ☎ 08000519200**
CNPJ 95.289.500/0001-00 - I.E 065/0080300
E-mail: demei@demei.com.br

www.demei.com.br